



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 1 de 77



### EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2022-  
SMS

Data de Abertura: 28/03/2022 às 14:30  
no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### Objeto

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA E QUALIFICAÇÃO DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E-SUS AB E SUAS APLICAÇÕES, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS INDICADORES DA APS COM PAINEL INTEGRADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA.**

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO POR LOTE

Llicitação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO*	NÃO	ABERTA

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 24/03/2022 para o endereço <a href="mailto:licitasaudempvc@gmail.com">licitasaudempvc@gmail.com</a>	Até o dia 24/03/2022 para o endereço <a href="mailto:licitasaudempvc@gmail.com">licitasaudempvc@gmail.com</a>

#### Observações Gerais

\*Os valores ofertados de Propostas bem como de lances para disputa devem tomar como base o valor total do lote.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. **“927455”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), opção Processo Licitatório

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
[licitacaosaudevc2017@gmail.com](mailto:licitacaosaudevc2017@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SMS

Processo Administrativo nº 0.0486/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio do(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado(a) à Rua Rotary Club, 69 Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço por lote/grupo*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Início de Recebimento propostas eletrônicas:** 24/03/2022 a partir das 08:00 horas

**Recebimento das propostas:** 24/03/2022 a 28/03/2022 até as 10:00 horas

**Abertura das propostas eletrônicas:** 28/03/2022 às 10:00 horas

**Data da sessão:** DIA 28 DE MARÇO DE 2022

**Horário:** 14:30 horas

**Local:** Portal Licitações-e – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Pregoeira Designada:** Cintia Alves da Silva Araújo, Decreto 21.626/2022.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA E QUALIFICAÇÃO DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E-SUS AB E SUAS APLICAÇÕES, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS INDICADORES DA APS COM PAINEL INTEGRADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REGIME DE COMODATO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por **um ou mais itens em cada lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;



4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5 As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato **PDF**, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



### Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema de Licitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote/grupo;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote/grupo*. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 7 de 77



7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 8 de 77



7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto nº 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital;

8.2.2 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.3 contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexistente, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3.1 Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 9 de 77



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 10 de 77



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.7.1 NA HIPÓTESE DE OMISSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL OU DA CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA E FALÊNCIA, SERÃO ACATADAS AQUELAS COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EXPEDIÇÃO.**

### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 11 de 77



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, §V da Lei 8.666/93.

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=1](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=1));

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2 O licitante deverá comprovar que:

9.11.2.1 Possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior graduado em enfermagem com registro no COREN, responsável técnico com Atestados que comprovem a experiência anterior, através de Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior para realizar capacitações de profissionais de saúde e demais profissionais que utilizarão o e-SUS PEC, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva e-SUS Território. (Técnico-Profissional);

9.11.2.2 Possui em seu quadro de funcionários, profissional de saúde pós-graduado ou especializado em Gestão e Auditoria em Saúde, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;

9.11.2.3 Possui em seu quadro de funcionários, profissional de saúde, graduado ou especializado em saúde pública, para organização dos fluxos dos serviços de saúde após a informatização;

9.11.2.4 Possui em seu quadro de funcionários, profissional graduado ou especializado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informações ou Gestão de Tecnologia da Informação, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC;

9.11.2.5 Possui Responsável Técnico, Administrador, detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico válido) ou Certidão de RCA (Registro de Certidão de Aptidão válido) registrado junto ao CRA de sua jurisdição por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado;

9.11.3 O licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA do estado de jurisdição.

9.11.4 Comprovação do vínculo da equipe técnica com a licitante através:

9.11.4.1 Carteira de Trabalho ou Cópia do Registro de Empregados; ou Comprovação de sócio da empresa; ou Contrato de Prestação de Serviços.



9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.19.1.1 O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.19.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.19.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 15 de 77



## Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail [licitasaudempvc@gmail.com](mailto:licitasaudempvc@gmail.com), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail [licitasaudempvc@gmail.com](mailto:licitasaudempvc@gmail.com), em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



## Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, **sob pena de inadmissibilidade**.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá



encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quanto as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 20 de 77



21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 21 de 77



### Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitasaudepmvc@gmail.com](mailto:licitasaudepmvc@gmail.com), ou por petição protocolada junto ou por petição protocolada junto à Diretoria Administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado no prédio **principal da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**, localizado na Rua Rotary Club, 69 Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgare-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
[licitacaosaudevc2017@gmail.com](mailto:licitacaosaudevc2017@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 22 de 77



24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) / [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, quando for o caso.

24.12.4. ANEXO IV – Declarações

24.12.5. ANEXO V – Declaração de ME e EPP.

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

24.12.7. ANEXO VII – Relação de itens/lotes

Vitória da Conquista, 14 de março de 2022.

**RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
[licitacaosaudevc2017@gmail.com](mailto:licitacaosaudevc2017@gmail.com)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0.0486/2022

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto a futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à saúde com a implantação do software e-SUS AB e suas aplicações, disponibilização de software de gestão dos indicadores da APS com painel integrado, com disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato.

### RELAÇÃO DE LOTES/GRUPO

LOTE ÚNICO – SISTEMA E GERENCIAMENTO			
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.
1.1	<p><b>IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO E-SUS APS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE.</b></p> <p>Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC disponibilizado pelo Ministério da Saúde - MS, e-SUS APS Atividade Coletiva e outros que possam vir a ser disponibilizados pelo MS, Capacitação dos profissionais de saúde (médicos(as), enfermeiros(as), técnicos(as), (odontólogos(as), recepcionistas e dentre outros, a capacitação deverá atender as exigências do ANEXO IV. A licitante vencedora realizará os backups do e-SUS PEC e suas aplicações de todas as UBS, garantindo sua guarda por todo o período de contrato, ofertará um repositório online para acesso da contratante a todos os backups das UBS informatizadas, Configuração de ambiente em nuvem com definição de regras de acesso, endereço e segurança, “servidores em nuvem” hospedado integralmente no Brasil, bem como a migração da base local e tratamento dos dados e disponibilização dos equipamentos de informática em comodato.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DEVERÃO ATENDER AO ITEM 6. (DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), CONDIÇÕES, PRAZOS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO.</p>	IMPLEMENTAÇÃO	58
1.2	<p>Implantação e capacitação do e-SUS AB Território para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS., bem como a disponibilização dos equipamentos de informática (tablets e acessórios), a capacitação deverá atender as exigências do ANEXO IV E OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DEVERÃO ATENDER AO ITEM 6. (DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), CONDIÇÕES, PRAZOS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO.</p>	IMPLEMENTAÇÃO	543



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 24 de 77



1.3	<p><b>SOFTWARE DE GESTÃO DA APS COM PAINEL DE GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS.</b></p> <p>Licença de uso de um software que permite o gerenciamento dos serviços da Atenção Primária à Saúde, bem como o gerenciamento e monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil no ato da implantação dos serviços ora contratados.</p> <p>O SOFTWARE DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO III.</p>	MÊS	24
1.4	<p><b>AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES DA APS.</b></p> <p>Deverá ser realizada mensalmente auditoria e monitoramento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde, através de análises detalhadas e programadas dos dados inseridos nos sistemas e-SUS PEC e e-SUS AB Território; a CONTRATADA deverá encaminhar a diretoria de Atenção Básica a Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente e quadrimensalmente, relatórios dos resultados da auditoria contendo todas as constatações e recomendações para qualificação do serviço e melhoria do desempenho das Equipes de Atenção Básica do município, bem como fomentar o planejamento, tomada de decisões, realização de intervenções, execução de ações específicas para a garantia do financiamento dos serviços (Programa Previne Brasil e Informatiza APS); Sendo de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente a CONTRATANTE, sempre que houver evidência de suspensão de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas, garantindo ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.</p>	MÊS	24
1.5	Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 58 equipes (cinquenta e oito equipes) e 543 (quinhentos e quarenta e três) Agentes Comunitários de Saúde.	MÊS	24
1.6	Suporte técnico especializado em formato de “ <i>Call Center</i> ”, com serviços de atendimento aos profissionais de saúde no formato “ <i>Help Desk</i> ” (remota) e “ <i>Service Desk</i> ” (presencial) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h.	MÊS	24
1.7	Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC. A licitante deverá realizar educação continuada a todos os profissionais usuários dos softwares, manter todos os profissionais sempre capacitados e atualizados sobre as versões e atualizações dos sistemas, portarias, indicadores e qualquer outra informação que possa ser agregada ao uso dos softwares, bem como acompanhar o desempenho individual desses profissionais, evitando	MÊS	24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria de Saúde**

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 25 de 77



	subnotificação de informações por uso não adequado dos sistemas. A capacitação deverá atender as exigências do ANEXO IV.		
--	--	--	--

**ÓRGÃO GERENCIADOR /ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

<b>LOTE ÚNICO – IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO</b>					
<b>Itens</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>U.F.</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÁXIMA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
1.1	<b>IMPLEMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO E-SUS APS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE.</b> Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC disponibilizado pelo Ministério da Saúde - MS, e-SUS APS Atividade Coletiva e outros que possam vir a ser disponibilizados pelo MS, Capacitação dos profissionais de saúde (médicos(as), enfermeiros(as), técnicos(as), (odontólogos(as), recepcionistas e dentre outros, a capacitação deverá atender as exigências do ANEXO IV. A licitante vencedora realizará os backups do e-SUS PEC e suas aplicações de todas as UBS, garantindo sua guarda por todo o período de contrato, ofertará um repositório on-line para acesso da contratante a todos os backups das UBS informatizadas, Configuração de ambiente em nuvem com definição de regras de acesso, endereço e segurança, “servidores em nuvem” hospedado integralmente no Brasil, bem como a migração da base local e tratamento dos dados e disponibilização dos equipamentos de informática em comodato. OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DEVERÃO ATENDER AO ITEM 6. (DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), CONDIÇÕES, PRAZOS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO.	IMPLEMENTAÇÃO	1	58	58
1.2	Implantação e capacitação do e-SUS AB Território para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS., bem como a disponibilização dos equipamentos de informática (tablets e acessórios), a capacitação deverá atender as exigências do ANEXO IV E OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	IMPLEMENTAÇÃO	1	543	543

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria de Saúde**

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 26 de 77



	<b>DEVERÃO ATENDER AO ITEM 6. (DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), CONDIÇÕES, PRAZOS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO</b>				
1.3	<p><b>SOFTWARE DE GESTÃO DA APS COM PAINEL DE GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS.</b></p> <p>Licença de uso de um software que permite o gerenciamento dos serviços da Atenção Primária à Saúde, bem como o gerenciamento e monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil no ato da implantação dos serviços ora contratados. O SOFTWARE DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO III.</p>	MÊS	1	24	24
1.4	<p><b>AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES DA APS.</b></p> <p>A licitante deverá ser realizar mensalmente auditoria e monitoramento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde, através de análises detalhadas e programadas dos dados inseridos nos sistemas e-SUS PEC e e-SUS AB Território; a CONTRATADA deverá encaminhar a diretoria de Atenção Básica a Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente e quadrimensalmente, relatórios dos resultados da auditoria contendo todas as constatações e recomendações para qualificação do serviço e melhoria do desempenho das Equipes de Atenção Básica do município, bem como fomentar o planejamento, tomada de decisões, realização de intervenções, execução de ações específicas para a garantia do financiamento dos serviços (Programa Previne Brasil e Informatiza APS); Sendo de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente a CONTRATANTE, sempre que houver evidência de suspensão de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas, garantindo ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.</p>	MÊS	1	24	24
1.4	<b>GERENCIAMENTO MENSAL DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PEC</b> para 58 equipes (cinquenta	MÊS	1	24	24

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria de Saúde**

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 27 de 77



	e oito equipes) e 543 (quinhentos e quarenta e três) Agentes Comunitários de Saúde.				
1.5	<b>SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO</b> em formato de “ <i>Call Center</i> , com serviços de atendimento aos profissionais de saúde no formato “ <i>Help Desk</i> ” (remota) e “ <i>Service Desk</i> ” (presencial) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h.	MÊS	1	24	24
1.6	<b>EDUCAÇÃO CONTINUADA E APERFEIÇOAMENTO DAS EQUIPES JUNTO AO PEC.</b> A licitante deverá realizar educação continuada a todos os profissionais usuários dos softwares, manter todos os profissionais sempre capacitados e atualizados sobre as versões e atualizações dos sistemas, portarias, indicadores e qualquer outra informação que possa ser agregada ao uso dos softwares, bem como acompanhar o desempenho individual desses profissionais, evitando subnotificação de informações por uso não adequado dos sistemas. A capacitação deverá atender as exigências do ANEXO IV.	MÊS	1	24	24

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 ano (dois anos), prorrogável na forma do art. 57, inciso IV, e § 2º da Lei nº 8.666/93: *o aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde detectou incorreções nos lançamentos de dados e procedimentos realizados pela atenção básica, especialmente nas Unidades de Saúde, comprometendo a qualidade, tempo no atendimento e cumprimento de metas dos indicadores da Atenção Básica. A dificuldade no monitoramento e análise dos dados lançados no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica dificulta a avaliação e a tomada de decisões para um melhor atendimento à população. Foram identificados problemas na padronização, armazenamento e transmissão de informações ao Ministério da Saúde, parte desse problema se deve ao uso de equipamentos obsoletos ou em quantidades inferiores a necessidade atual.

A pura e simples aquisição de novos equipamentos por si só não irá trazer o desempenho esperado, é necessário a utilização de serviços especializado em auditoria e qualificação dos indicadores da atenção primária, para que os gestores façam o acompanhamento e auxiliem na tomada de decisões, bem como a educação continuada dos servidores.

O Ministério da Saúde publicou a portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 que instituiu o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde, que traz as seguintes atribuições aos municípios, implantar e aperfeiçoar sistema de prontuário eletrônico em toda sua rede de Atenção Primária à Saúde, enviar regularmente os dados e as informações do sistema de prontuário eletrônico ao Ministério da Saúde e realizar os processos licitatórios e as contratações relativas à informatização necessárias para o adequado envio dos dados da Atenção Primária à Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 28 de 77



ao Ministério da Saúde, bem como fiscalizar as aquisições e os serviços de informatização eventualmente contratados.

Ademais, como consequência de recente promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018, no Brasil, as instituições, especialmente as que coletam dados pessoais sensíveis, deverão adotar medidas seguras para adequar-se à nova legislação, inclusive aos pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).

E por fim, o município atenderá, também, os requisitos da PORTARIA Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, estabelecendo o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, tem em um dos seus componentes de pagamento “Pagamento por desempenho”. Para realização do repasse de recurso neste componente será considerado os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, monitorados a cada quadriestre gerando o Indicador Sintético Final.

2.2. A presente licitação será aglutinada em lote único, por questões de ordem técnica não pode haver maior divisibilidade, pois a falha no fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, suporte técnico aos usuários, manutenção, capacitações e atualizações inviabilizaria a realização do lançamento de dados nos sistemas ora solicitados, conforme entendimento do TCU a divisibilidade de lotes deve ser analisados no caso concreto deve sempre considerar a viabilidade técnica: “Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica” (Acórdão no 3140/2006 do TCU).

Como ocorre no presente processo a pulverização de contratações inviabilizaria o que pretende a administração pública ao contratar uma empresa especializada no fornecimento de sistema, auditoria com a disponibilização de equipamentos para alimentação das informações.

2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previsto no Decreto Municipal nº 15.499/2013, abaixo citadas:

2.4. Serviços que, por suas características, necessitam de contratações frequentes, os serviços solicitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

2.5. Conveniência da contratação parcelada – a contratação se fará de acordo com a necessidade do órgão envolvido na ata de registro de preços (Secretaria Municipal de Saúde)

2.6. Contratação de serviço para atendimento a mais de um órgão ou entidade – a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste Registro de Preços;

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os bens indicados no item 1 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do decreto municipal 20.191/2020.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 29 de 77



- 4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de apoio a gestão à Saúde, instalação de sistemas na área de saúde, capacitação e/ou treinamento de equipes, instalação e manutenção de equipamentos de informática e serviços de consultoria e assessoria a atividades ligadas à saúde;
- 4.2. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.3. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- 4.4. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- 4.5. Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- 4.6. Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- 4.7. Local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 4.8. Cópia do(s) contrato(s) que originaram os atestados de capacidade técnica.
- 4.9. O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 10% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.
- 4.10. O licitante deverá comprovar que:
  - 4.11. Possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior graduado em enfermagem com registro no COREN, responsável técnico com Atestados que comprovem a experiência anterior, através de Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior para realizar capacitações de profissionais de saúde e demais profissionais que utilizarão o e-SUS PEC, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva e-SUS Território. (Técnico-Profissional);
  - 4.12. Possui em seu quadro de funcionários, profissional de saúde pós-graduado ou especializado em Gestão e Auditoria em Saúde, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;
  - 4.13. Possui em seu quadro de funcionários, profissional de saúde, graduado ou especializado em saúde pública, para organização dos fluxos dos serviços de saúde após a informatização;
  - 4.14. Possui em seu quadro de funcionários, profissional graduado ou especializado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informações ou Gestão de Tecnologia da Informação, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC;
  - 4.15. Possui Responsável Técnico, Administrador, detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico válido) ou Certidão de RCA (Registro de Certidão de Aptidão válido) registrado junto ao CRA de sua jurisdição por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado;
  - 4.16. O licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA do estado de jurisdição.
  - 4.17. Comprovação do vínculo da equipe técnica com a licitante através:
  - 4.18. Carteira de Trabalho ou Cópia do Registro de Empregados; ou Comprovação de sócio da empresa; ou Contrato de Prestação de Serviços.

### 5. FORMATO DE IMPLANTAÇÃO

- 5.1. A hospedagem do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e demais softwares ocorrerá no formato com hospedagem em três servidores distintos, sendo um para a aplicação, um para o banco de dados e outro para o repositório de backups. A solução deverá ser hospedada em “cloud” nacional (Brasil), com garantia mínima de disponibilidade de 98% do tempo de uso, sendo estas soluções disponibilizadas e custeadas pela CONTRATADA;
- 5.2. A capacidade operacional de processamento, memória e armazenamento de cada um dos servidores de dados serão escalonadas conforme a demanda do município de Vitória da Conquista;

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 30 de 77



5.3. Os servidores transmitirão os dados lançados diariamente do e-SUS APS PEC e seus aplicativos para o centralizador do Ministério da Saúde, garantindo a transmissão de todas as informações geradas pelo município ao Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica - SISAB;

5.4. Todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS, se conectarão com o PEC em uma única base de dados para todo o município.

5.5. Os Softwares complementares seguirão o mesmo processo de instalação, configuração, hospedagem e back-up.

5.6. Deverá ser assegurado o acesso aos repositórios de dados da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista no ato da implantação.

### 6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

6.1. A contratada disponibilizará ao município de Vitória da Conquista, os equipamentos de informática sob o regime de comodato, conforme as quantidades e especificações relacionadas neste Termo de Referência - TR.

6.2. Os equipamentos solicitados deverão atender rigorosamente as quantidades e especificações contidas neste T.R., sendo configurados e disponibilizados para uso dos profissionais nas UBS, de acordo com a necessidade de cada Unidade Básica de Saúde – UBS.

6.3. As características e performance dos hardwares foram dimensionadas conforme a demanda computacional dos softwares a serem instalados, bem como as condições de trabalho em determinados dos ambientes das UBS.

6.4. Os equipamentos disponibilizados pela contratada devem, obrigatoriamente, ser novos para primeiro uso, contendo todas as características, embalagem, manuais e acessórios, não sendo aceito sob hipótese alguma equipamentos manufaturados ou recondicionados, considerando a necessidade em manter o serviço ativo durante os trabalhos dos profissionais de saúde;

6.5. Todos os equipamentos de informática disponibilizados pela contratada, serão fiscalizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atesto ao atendimento dos requisitos ora exigidos neste T.R. Após a verificação, caso aprovados, será emitida uma autorização de implantação e Termo de Comodato onde a contratante figurará como comodatária e a contratada como comodante;

6.6. Após a instalação dos equipamentos, e havendo necessidade os mesmos poderão ser substituídos em parte ou na sua totalidade por motivos justificados, sendo o comodante responsável pela logística, troca de equipamentos, manutenção de sistemas operacionais e troca de peças que por ventura se tornem obsoletos ou venham sofrer danos;

6.7. Em função do regime adotado ser comodato, a comodante cede à comodatária todos os equipamentos constantes na tabela abaixo sem nenhum custo durante todo o período de vigência do contrato, incluindo ainda os possíveis aditivos de repactuação dos serviços contratados; danos causados por queima, não gerará custos a comodatária, em situações de danos provocados por mau uso que implicam na quebra ou inutilização dos equipamentos, cujo valor a ser reembolsado será definido conforme a vida útil do equipamento e preço atual de mercado;

6.8. Os equipamentos deverão atender as características, quantidades e configurações a seguir:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO EM REGIME DE COMODATO - PROCESSADOR Arquitetura 64 bits, 6 Núcleos, 12 threads ou superior, velocidade de clock mínimo de 2.9 GHZ, Cache mínimo de 12MB, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, compatível com os requisitos de memória; Sistema de dissipação de calor	UND	100

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 31 de 77



<p>dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. PLACA MÃE Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, com marca serigrafada na placa, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos; Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4; Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x; Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Mínimo de 1 (uma) ou mais interfaces livres padrão USB 2.0, contendo também 1 (uma) ou mais interfaces padrão USB 3.0 ou superior. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; MEMÓRIA RAM Memória RAM tipo DDR4-2666MHz ou superior; mínimo 8GB (1x4GB); possuir mínimo de 2 (dois) Slots para expansão de memória; Suportar expansão de memória mínima 32 GB padrão DDR4-2666MHz em modo Dual-Channel ou superior. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO Unidade de disco rígido interna SSD de capacidade mínima de armazenamento de 256 Gigabytes, interface tipo SATA ou NVME com no mínimo 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de leitura sequencial 520MB/s e 350MB/s de gravação ou configuração superior. SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 na versão Professional ou superior, pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares adquiridos juntamente com o equipamento; Garantia mínima de 12 meses. Que possua cadastro no CFI SISTEMA OPERACIONAL O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Windows 10 edição Professional, com fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário; Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no site do fabricante, com acesso irrestrito. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fonte de alimentação mínimo tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-</p>		
---	--	--

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 32 de 77



	10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+); GARANTIA A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;		
02	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO EM REGIME DE COMODATO - PROCESSADOR – Arquitetura 64 bits, 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads, Velocidade de clock mínimo de 1.0 GHz (Turbo max 3.6 GHz). Cache mínimo de 6 MB, com extensões de virtualização e instruções SSE4.2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle automático de temperatura; possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Memória RAM tipo DDR4-2400 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em módulo único de 8 (oito) Gigabytes cada ou em módulos idênticos de pelo menos 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel. Controladora gráfica, 32 bits por pixel, compatível com Directx 12, com suporte a monitor estendido, com 1 (uma) saída digital HDMI; caso seja fornecida saída Mini-HDMI, deverá acompanhar adaptador para HDMI. INTERFACES Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits; padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões e função para rolagem (função scroll); controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima de 1.5 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi; Câmera de vídeo integrada ao chassi; Mínimo de 1 (uma) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interface padrão USB 3.0 ou superior. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO Unidade de armazenamento interna	UNID	40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 33 de 77



<p>de capacidade de armazenamento de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes de estado sólido (SSD), interface tipo Serial ATA de 6 Gb/s ou configuração superior; deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). TELA DE VÍDEO Tela Plana com tamanho mínimo de 15" polegadas e máximo de 15,6" polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen); Resolução mínima de 1366 x 768 pixels; Tratamento antirreflexivo. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 180 (cento e oitenta) minutos; CHASSI produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite); Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador; Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de funcionamento do equipamento e carregamento da bateria; Recarga e fonte alternada; alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; SISTEMA OPERACIONAL Windows 10, pré-instalado, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares adquiridos juntamente com o equipamento; Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no site do fabricante, com acesso irrestrito. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10. OUTROS REQUISITOS GARANTIA: A garantia de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A garantia da bateria do equipamento será de no mínimo 12 meses. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: Dell, HP, Lenovo ou equivalente.</p>		
03 <b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER EM REGIME DE COMODATO - MÉDIO PORTE</b> Possuir tecnologia de impressão a Laser monocromático tendo velocidade mínima para imprimir 40 (quarenta)	UND	180

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 34 de 77



<p>páginas por minuto; O equipamento deverá possuir tempo de saída de primeira página igual ou inferior a 7 (Sete) segundos, possuindo resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; O equipamento deverá possuir uma unidade de processamento interna com velocidade mínima de 400 Mhz; O ciclo de impressão mensal não deverá ser inferior a 50.000 páginas; Possuir memória interna mínima de 256 Mb, com expansão mínima de 512 Mb; Deverá possuir display de LCD com no mínimo 1 (Uma) linha ou tecnologia superior para verificação de status de equipamento; Possuir no mínimo uma linguagem de impressão original nativa ou emulada do fabricante PCL ou Postscript; Deverá acompanhar a impressora cartuchos de primeiro uso (não serão aceitos cartuchos de toner recondicionados/reciclados); A capacidade mínima do toner inicial do equipamento deverá suportar imprimir no mínimo 8000 (Oito Mil) páginas de acordo com a norma ISO/IEC 19752; Não deverá possuir dispositivo de chip de restrição de cópias por cartucho ou cilindro. O equipamento deverá possuir a capacidade de entrada mínima para 250 folhas; Deverá possuir a capacidade de saída mínima para 250 folhas, possuir recurso de impressão frente e verso automático; Deverá imprimir em papéis de tamanhos Carta, Ofício, A4, Executivo, A5; possuir capacidade de impressão em papéis dos tipos Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado; O equipamento proposto deverá possuir no mínimo 1 porta USB 2.0 de alta velocidade; 1 entrada de rede interna padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 - RJ45, Compatível com protocolo TCP/IP; Deverá possuir compatibilidades para o modelo específico ou a série, compatibilidade com o Windows 7, 8, 10, Vista, 2003 e 2008, Linux, MAC, Unix; apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade comprovando que o produto específico ou a série, estão homologados para uso nas arquiteturas de X86 e X64, Garantia do fabricante dos equipamentos ofertados com prazo mínimo de 12 (Doze) meses e atendimento On-Site; Possuir período de atendimento semanal de 8x5 - De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h. com tempo de atendimento no próximo dia útil e tempo de solução no dia útil seguinte ao atendimento, que deverá ser comprovada em documentação oficial do fabricante de domínio público ou direcionada a contratante; Deverá disponibilizar ainda site na WEB (indicar endereço) para Suporte Online e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers). Todas as informações deverão ser comprovadas através de catálogos e ou manuais de operação oficiais do produto ofertado, em língua Portuguesa, que deverão ser de livre domínio público antes da publicação deste termo de referência/processo e</p>		
--	--	--

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 35 de 77



	<p>devem ser acessíveis através de links no Web Site principal do fabricante dos produtos, sem artifícios de endereçamento de links não localizados através do Web Site principal. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: Brother, Kyocera, HP ou equivalente.</p> <p>Obs. Para cada Impressora, deverá ser fornecido um transformador/estabilizador de energia, conforme voltagem elétrica do ambiente, compatível com a potência e consumo do produto.</p>		
04	<p><b>TABLETS 8.7" E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <p><b>Processador:</b> Velocidade: 2.3GHz, Tipo: Octa Core.</p> <p><b>Tela:</b> Tamanho: 8.7" (220.5mm), Resolução: 1340 x 800 (WXGA+), Tecnologia: TFT, Profundidade de Cor: 16 Milhões.</p> <p><b>Câmera:</b> Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP, Foco Automático - Câmera Traseira, Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP, Flash - Câmera Traseira: Não - Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps.</p> <p><b>Memória RAM:</b> Capacidade: 3GB, Total Interna*: 32 GB, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (até 1 TB).</p> <p><b>Conectividade:</b> Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2), Versão de MHL: Não, Wi-fi: 802.11 a / b / g / n / ac 2,4 G + 5 GHz, VHT80, Wi-Fi Direct, Bluetooth v5.0, NFC: Não - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN, PC Sync: Smart Switch (Versão para PC).</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Android</p> <p><b>Sensores:</b> Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Luz.</p> <p><b>Condições Física:</b> Dimensões (AxLxP): 212,5 x 124,7 x 8,0 mm.</p> <p><b>Bateria:</b> Capacidade: 5100 (mAh, Typical), Removível: Não.</p> <p><b>Áudio e Vídeo:</b> Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) a 30 fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.</p> <p><b>O modelo em questão não poderá ser maior que 8.7 polegadas tendo a vista a necessidade de portabilidade e fácil acondicionamento do produto.</b> Devido a necessidade em manter a segurança do produto e a compatibilidade dos acessórios, deverá ser entregue juntos ao Tablets <b>CAPA</b></p>	UND	543

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**





<p><b>PROTETORA e PELÍCULA PROTETORA</b> compatível com o modelo ofertado. <b>CAPA PROTETORA</b> Compatível com Tablet 8.7" Fecho Elástico em Poliéster e Elastodieno Qualidade e durabilidade Couro Ecológico com excelente acabamento Design Moderno, leve, durável. Excelente proteção para seu Tablet Furação para câmera traseira e Alto Falante Cor Preto <b>PELÍCULA PROTETORA</b> Protege a tela LCD DE 8.7" contra riscos e impactos Espessura de apenas 0.3mm Película de vidro temperado anti estilhaço, espessura de 0,3mm, Ultra Clear Encaixe perfeito na tela do seu aparelho sem alterar a sensibilidade do touch screen fácil aplicação e aderência perfeita. Remoção simples e limpa sem deixar resíduos. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: Samsung.</p>		
<b>Total de equipamentos</b>		863

## 7. DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

7.1. A Contratante possui em seu parque tecnológico uma quantidade significativa de equipamentos de informática do patrimônio municipal, em uso exclusivo da secretaria municipal de saúde, alocados nas UBS do município. Portanto, é de responsabilidade da contratada garantir a manutenção e realocação dos mesmos em pontos estratégicos de modo a atender às demandas dos softwares instalados;

7.2. Os equipamentos de informática que possam ser adquiridos pela contratante ou aqueles já existentes nas unidades, deverão ser instalados ou realocados pela contratada nos estabelecimentos de saúde sob solicitação dos gestores responsáveis;

7.3. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos de informática fornecidos em regime de comodato a esse município;

7.4. Durante a instalação dos equipamentos deverá ser observado a disposição das mesas (estação de trabalho) que deverá ser posicionada de tal maneira que o paciente ao adentrar a sala fique de frente para o profissional. Todos os cabos elétricos dos equipamentos de informática e periféricos deverão ser organizados e travados por meio de abraçadeiras de nylon (fita Hellerman) para melhor segurança do profissional e do paciente, evitando quedas de equipamentos ou até mesmo possíveis acidentes e choque elétrico.

7.5. Sempre que houver a necessidade da retirada e/ou a realocação de quaisquer equipamentos do patrimônio municipal, a contratante deverá notificar o Setor de patrimônio desse município, que providenciará a emissão dos Termos de Autorização e Responsabilidade.

## 8. DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E CENTRAL DE ATENDIMENTO

8.1. O suporte técnico deverá ser prestado no formato de “*Call Center*” subdividido em “*Help Desk*” (remota) e “*Service Desk*” (presencial).

8.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço continuado de suporte técnico especializado aos profissionais de saúde por diferentes tipos de canais de atendimentos, permitindo chamados ilimitados por telefone 0800, sistema de web-chat, aplicativo de mensagens (*WhatsApp*) e e-mail, no horário de 08h até as 18h, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.

8.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um “*Call Center*” composto minimamente por profissionais com as seguintes formações: analista e desenvolvedor de sistemas, tecnólogo da



informação ou áreas afins; técnicos em informática e manutenção de computadores, profissionais de saúde com experiência em prontuário eletrônico do cidadão (e-SUS APS PEC) e suas aplicações;

8.4. A CONTRATADA disponibilizará número de protocolo para cada chamado de suporte ao município; o número de protocolo gerado em cada chamado que poderá ser consultado de maneira on-line a fim obter todas as informações do *status* do andamento do chamado;

8.5. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar equipe técnica para suporte “*in loco*”, sempre que houver demandas impossíveis de serem solucionadas pelos canais remotos de atendimento;

8.6. A CONTRATADA deverá possuir Unidade ou Ponto Fixo de Apoio da empresa com localização em Vitória da Conquista – BA para atendimento às demandas do município em sua totalidade, em conformidade com o objeto contratado, garantindo logística e soluções de problemas com eficiência, agilidade e precisão, de modo a não interromper nenhuma atividade ou serviço de saúde realizados, bem como evitar possíveis prejuízos financeiros relacionados à baixa produtividade dos profissionais por impossibilidade de alimentação dos E-SUS APS e seus aplicativos;

8.7. A contratada deverá dispor de equipe técnica especializada em sede da empresa ou ponto fixo localizado em Vitória da Conquista – BA em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

8.8. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios detalhados dos chamados recebidos aos gestores da saúde, ou a quem for designado.

## 9. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

9.1. O suporte técnico e central de atendimento deverá estar disponível nos dias úteis, das 08:00h às 18:00h, de maneira ininterrupta;

9.2. A CONTRATADA deverá sanar os problemas que impeçam o funcionamento adequado dos serviços descritos no objeto deste edital nos seguintes prazos (tempo de resposta), estando sujeitas às sanções previstas na legislação no descumprimento:

9.2.1. Acolhimento do chamado pelos diversos canais de comunicação: máximo 15 minutos;

9.2.2. Diagnóstico, solução prévia e orientações: 20 minutos;

9.2.3. Problemas que impedem parcialmente a utilização da plataforma pelo usuário: 30 minutos;

9.2.4. Problemas que impedem completamente a utilização da plataforma pelo usuário: 1 hora;

9.2.5. Problemas que impedem o acesso a funcionalidades básicas, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 02 horas;

9.2.6. Erros que impedem o acesso a funcionalidades suplementares, mas mantendo o uso mínimo da plataforma: 04 horas;

9.2.7. Estes prazos poderão ser estendidos mediante autorização da CONTRATANTE e desde que seja comprovada necessidade técnica pela CONTRATADA;

9.2.8. Capacitação de novos profissionais (remotamente): 2 horas para início;

9.2.9. Capacitação de novos profissionais presencialmente: 01 dia útil;

9.2.10. Em caso de necessidade de atendimento presencial, ou substituição de equipamentos, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas, em dias úteis, será de 04 (quatro) horas, a contar de 02 (duas) hora após o chamado.

9.3. Na hipótese de a Contratante necessitar do desenvolvimento de novas rotinas, módulos, alterações na estrutura dos sistemas, objeto desta licitação, treinamentos adicionais ou outros serviços aqui não especificados, estes deverão ser orçados pela contratada e sua execução deverá ser previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Qualquer implementação de procedimentos deverá ser analisada em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;



9.5. A CONTRATANTE possibilitará que a CONTRATADA faça uso de comunicação remota com o seu parque computacional, para que sejam feitas atualizações de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao suporte técnico e manutenção, desde que isso não altere as rotinas de segurança da CONTRATANTE.

#### 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A contratada se obriga em iniciar a implantação dos Serviços em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Secretaria Municipal de Saúde e concluir em até 30 dias após o a emissão da ordem de serviços.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde após a implantação e capacitação dos profissionais;

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde após 30 (trinta) dias contados do término da implantação e capacitação, não havendo notificações e inexecução parcial ou total dos serviços no período.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens registrados, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante sua vigência.

10.7. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à prestação do serviço.
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 13.1. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

- 15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 16. DO PAGAMENTO.

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 40 de 77



16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no item 10.7 e seguintes.

16.3.1.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

16.3.1.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 41 de 77



16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM} = I \times N \times VP, \text{ sendo:}}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

### 17. DO REAJUSTE.

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 42 de 77



19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 15% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 15.499/2013.

## 22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

22.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

22.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Os responsáveis técnicos do presente processo serão: Camila Ribas de Oliveira Matrícula: 245576, Tattiany Silveira Pereira de Queiroz, Matrícula: 241974, Edinael Dos Santos Pardim, Matrícula: 245590 Paulo Cezar Viana amorim, matrícula: 130678, Fellipe De Andrade Souza Lisboa , Matrícula: 243093 , Henrique Lima de Souza, matrícula: 244375 telefone: 3429-7448, email: dasms2017@gmail.com.

Município de Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2022.

**Henrique Lima de Souza**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 44 de 77



### APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

**Ramona Cerqueira Pereira**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Vigência:	
Objeto:	
Data da Entrega:	
Data do Aceite:	
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:	
Nota Fiscal nº:	

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 45 de 77



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

#### ( ) RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do item XX da Cláusula XXX do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo. Condições de recebimento:

*Condições de recebimento:*

#### *Obrigação foi cumprida*

( ) no prazo;  
( ) fora do prazo ( data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ) integralmente parcialmente, tendo em vista o seguinte:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### ( ) RECEBIMENTO DEFINITIVO

( ) Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas (SE HOUVER).

#### **OBSERVAÇÕES:**

( ) Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas.

Assinatura do Fiscal Contrato e Matrícula	
--	--

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



### ANEXO III

#### SOFTWARE DE GESTÃO DA APS

- I.Possibilitar o controle e a restrição de acessos por *login* e senha;
- II.Permitir o bloqueio de todo o município ou usuário conforme necessidade;
- III.Informar a quantidade de atendimentos das categorias de médicos e enfermeiros e ser comparada com os parâmetros mínimos que atendem o informatiza APS notificando quais unidades e categorias profissionais não atendem a parametrização;
- IV.Informar a data do último envio e quantidade de fichas recebidas no mês das unidades, verificando se a data de criação da ficha não ultrapassa o 10º dia útil do próximo mês, conforme validação da SISAB;
- V.Apresentar número de atendimentos e procedimentos diários e mensais por profissional ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe;
- VI.Apresentar o número de visitas domiciliares e individuais, diárias e mensais por ACS e equipe, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação por profissionais;
- VII.Apresentar o número de cadastros individuais ativos, além do número de atualização agrupados por equipe e ACS bem como identificar a sua microárea;
- VIII.Apresentar a lista de logradouros e membros do território, organizando-os por ACS, microárea, logradouro, número e família possibilitando a visualização da relação do território e identificar os cadastros que estão duplicados no sistema e com duplo vínculo;
- IX.Apresentar a lista de logradouros e indivíduos do território que se apresentam inconsistentes organizando-os por ACS e microárea;
- X.Apresentar o nome de todas as gestantes cadastradas no município, agrupadas por equipes e ACS, possibilitando a visualização de informações do acompanhamento das gestantes;
- XI.Apresentar a proporção de gestantes com pelo menos 6 (SEIS) consultas de pré-natal a nível municipal e por unidade, considerando a fórmula (Gestantes dentro do parâmetro/Nº Gestante identificadas);
- XII.Apresentar a proporção de gestantes com realização de exames de sífilis e HIV a nível municipal e por unidade, considerando a fórmula (Gestante com Teste rápido ou solicitação de HIV e Sífilis/ Nº Gestantes identificadas);
- XIII.Apresentar a proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, considerando a fórmula (Gestantes com atendimento odontológico realizado/Nº Gestantes identificadas);
- XIV.Listar as mulheres cadastradas, sinalizando as condições comuns da saúde da mulher como a realização de exame citopatológico, sinalizando o vínculo com a equipe e alguns problemas relacionados;
- XV.Apresentar proporção de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram de exame citopatológico nos últimos 3 anos, levando-se em consideração a fórmula (Nº de Mulheres de 25 a 56 que realizaram exames nos últimos 3 anos / Número de mulheres cadastradas);
- XVI.Apresentar a situação de vacinação de todo o território possibilitando a busca ativa por faixa etária, nome e vacina, além de permitir identificar pessoas com doses atrasadas;
- XVII.Apresentar o índice de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente registrados por médico, enfermeiro ou técnico/auxiliar de enfermagem em crianças menores de 1 ano levando-se em consideração a 3ª dose. Deve ser considerado a fórmula (Crianças que tomaram a 2ª Dose/Crianças menores de 1 ano Cadastradas);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 47 de 77



XVIII. Listar todos os indivíduos com condições de hipertensos, seja no cadastro individual ou através do atendimento individual da unidade, possibilitando a identificação de condições de saúde bem como a identificação de cidadãos com atendimento médico e enfermeiro dos últimos 6 meses;

XIX. Apresentar o índice de pessoas hipertensas acompanhadas semestralmente nos últimos 12 meses e devidamente registradas no território pelo agente comunitário de saúde;

XX. Listar todos os indivíduos com condições de diabéticos seja no cadastro individual ou através do atendimento individual além de possibilitar a identificação de condições de saúde e últimos atendimentos médicos e de enfermeiros nos últimos 12 meses;

XXI. Apresentar o índice de diabéticos identificados e que tiveram solicitação de Hemoglobina Glicada nos últimos 12 meses levando-se em consideração a fórmula;

XXII. Identificar os cadastros que estão duplicados no sistema levando-se em consideração o cadastro simplificado e individual;

XXIII. Apresentar os índices dos indicadores de forma que permita traçar um paralelo entre as Unidades;

XXIV. Notificar aos coordenadores ou gestor do município por e-mail quando algum dos indicadores ou relatório de produção apresentar desempenho abaixo do esperado;

XXV. Apresentar informações detalhadas de acompanhamento das atividades coletivas por equipe

XXVI. Atender a novos requisitos decorrente de atualização das legislações e normativos pertinentes



## ANEXO IV

### CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- I. Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar capacitação a todos os técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja uma correta operação e manipulação dos Sistemas disponibilizados;
- II. A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município de Vitória da Conquista - BA, em ambiente fornecido pela CONTRATADA, podendo ser utilizado o auditório da CONTRATANTE para tal, contanto que a CONTRATADA utilize equipamento audiovisual próprio (computador, projetor, microfone, alto-falante e outros que se fizerem necessários para o devido entendimento do público);
- III. A capacitação para o uso dos sistemas e-SUS e suas aplicações deverá ser realizada obrigatoriamente por enfermeiros(as) devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem, que conheçam previamente o processo de trabalho das UBS, podendo assim, conciliar o uso dos softwares à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pela capacitação;
- IV. A capacitação para o uso do sistema próprio nos setores administrativos e de atendimento (software de gerenciamento da APS – Painel de indicadores) deverá ser realizada obrigatoriamente por enfermeiros(as) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Enfermagem, juntamente com profissionais com formação na área de Tecnologia da Informação – TI. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pela capacitação;
- V. Toda a tecnologia necessária para a capacitação e treinamento dos técnicos e profissionais de saúde será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento de material didático a ser utilizado nas capacitações, impresso em material de qualidade, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente para todos os participantes. Após a capacitação, o material didático poderá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato não editável, ou em site específico no formato wiki;
- VI. As capacitações deverão ocorrer somente no período de segunda a sexta-feira e das 8:00 às 17:00, acordando previamente os horários com a CONTRATANTE, visando o menor prejuízo possível dos serviços;
- VII. As capacitações poderão ser divididas em módulos de modo que não haja treinamento de funcionalidades que não sejam utilizados por determinado grupo de trabalhadores da instituição. A capacitação, ainda, deverá ser realizada por categoria profissional, de modo que cada grupo de trabalhadores tenham acesso a todas as funções do sistema pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger informações sobre manuseio dos equipamentos e boas práticas para o bom uso e melhor aproveitamento das tecnologias disponíveis;
- VIII. A capacitação inicial deverá ter carga horária de 20 horas, a serem distribuídas nos seguintes conteúdo para a equipe mínima das UBS e profissionais de saúde: Conceitos básicos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre Sistema Único de Saúde – SUS, legislações vigentes do SUS; conceitos de território adscrito; perfil de vulnerabilidade; detalhamento dos indicadores preconizados pelo Programa Previne Brasil e seu novo modelo de financiamento, conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019; estudos de casos que estejam relacionado com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal, Saúde Mental e Indicadores Globais. Para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS deverão ser abordados além dos temas citados acima,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 49 de 77



temas como: os deveres e direitos dos ACS com a informatização, conceito básico de informática com manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização na prática, estrutura familiar, como proceder em uma visita individual e familiar, boas práticas. Também deverá ser ofertado as ACS um manual de uso do tablet e aplicativo e-SUS AB Território com as informações de entendimento objetivo, linguagem simples e em português, imagens coloridas e reais das telas com explicação detalhada de todo passo-a-passo de uso e deverá ser aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

IX. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento de novos trabalhadores que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

X. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento junto aos prestadores de serviços contratados pela CONTRATANTE que utilizarem os sistemas complementares, objeto desta licitação, inclusos de futuros contratos.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Processo nº 0.0486/2022

Pregão Eletrônico nº: 009/2022-SMS

Órgão Gerenciador: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ramona Cerqueira Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, residente à \_\_\_\_\_, nesta cidade, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, nomeada pelo Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro 2021, publicado em 04/01/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, processo administrativo nº \_\_\_\_\_/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº \_\_\_\_\_/2021 e no EDITAL nº \_\_\_\_\_/2022, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA E QUALIFICAÇÃO DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E-SUS AB E SUAS APLICAÇÕES, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS INDICADORES DA APS COM PAINEL INTEGRADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição/Especificação	Marca	U.F	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 51 de 77



--	--	--	--	--	--	--

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDERECO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDERECO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 7. DA VALIDADE DA ATA.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## 9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<b>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <hr/> <p>Ordenador da despesa</p>	<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b> <b>XXXXXX</b> <b>Representante Legal</b> <b>CPF Nº: XXXX</b> <b>Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração</b>
--	--

## **Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva)**

As empresas a seguir integram o cadastro de reserva, por meio de proposta e documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

EMPRESA CADASTRO DE RESERVA 1 <sup>a</sup> COLOCADA:	
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 53 de 77



ENDERECO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

ENDERECO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

RG N°

ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:

CPF N°

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA E QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E-SUS E SUAS APLICAÇÕES, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS INDICADORES DA APS COM PAINEL INTEGRADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E**

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretaria de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, domiciliada no endereço acima, consoante os Decretos nºº 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nºº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA E QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E-SUS E SUAS APLICAÇÕES, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS INDICADORES DA APS COM PAINEL INTEGRADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REGIME DE COMODATO**, conforme Pregão Eletrônico em SRP (PE) nº \_\_\_\_/20 \_\_\_\_ SMS, Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/20 \_\_\_\_ SMS e Processo Administrativo nº **00486/2022**, observadas as disposições das Leis Federais de nººs 10.520/2002, 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, especializados em auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à saúde com a implantação do software e-SUS e suas aplicações, disponibilização de software de gestão dos indicadores da APS com painel integrado e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato, conforme solicitação da Diretoria de Atenção Básica, junto à da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 55 de 77



conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R\$)	Subtotal (R\$)

Valor Total (R\$):

- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de licitação, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a iniciar a implantação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis e concluir em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde após a implantação e capacitação dos profissionais;
- 2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde após 30 (trinta) dias contados do término da implantação e capacitação, não havendo notificações e inexecução parcial ou total dos serviços no período.
- 2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 3.1. A **CONTRATADA** disponibilizará ao município de Vitória da Conquista, os equipamentos de informática sob o regime de comodato, conforme as quantidades e especificações relacionadas neste Contrato.
- 3.2. Os equipamentos solicitados deverão atender rigorosamente as quantidades e especificações contidas neste Contrato, sendo configurados e disponibilizados para uso dos profissionais nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, de acordo com a necessidade de cada UBS.
- 3.3. As características e performance dos hardwares foram dimensionadas conforme a demanda computacional dos softwares a serem instalados, bem como as condições de trabalho em determinados ambientes das UBS.
- 3.4. Os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** devem, obrigatoriamente, serem novos para primeiro uso, contendo todas as características, embalagem, manuais e acessórios, não sendo aceito sob hipótese alguma equipamentos manufaturados ou recondicionados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 56 de 77



considerando a necessidade em manter o serviço ativo durante os trabalhos dos profissionais de saúde;

- 3.5.** Todos os equipamentos de informática disponibilizados pela **CONTRATADA**, serão fiscalizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atesto ao atendimento dos requisitos ora exigidos neste Contrato. Após a verificação, caso aprovados, será emitida uma autorização de implantação e Termo de Comodato onde a **CONTRATANTE** figurará como comodatária e a **CONTRATADA** como comodante;
- 3.6.** Após a instalação dos equipamentos, e havendo necessidade os mesmos poderão ser substituídos em parte ou na sua totalidade por motivos justificados, sendo o comodante responsável pela logística, troca de equipamentos, manutenção de sistemas operacionais e troca de peças que por ventura se tornem obsoletos ou venham sofrer danos;
- 3.7.** Em função do regime adotado ser comodato, a comodante cede à comodatária todos os equipamentos constantes na tabela abaixo sem nenhum custo durante todo o período de vigência do contrato, incluindo ainda os possíveis aditivos de repactuação dos serviços contratados; danos causados por queima, não gerará custos a comodatária, em situações de danos provocados por mau uso que implicam na quebra ou inutilização dos equipamentos, cujo valor a ser reembolsado será definido conforme a vida útil do equipamento e preço atual de mercado;
- 3.8.** Os equipamentos deverão atender as características, quantidades e configurações a seguir:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UND)
01	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO EM REGIME DE COMODATO - PROCESSADOR Arquitetura 64 bits, 6 Núcleos, 12 threads ou superior, velocidade de clock mínimo de 2.9 GHZ, Cache mínimo de 12MB, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, compatível com os requisitos de memória; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. PLACA MÃE Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, com marca serigrafada na placa, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos; Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4; Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x; Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Mínimo de 1 (uma) ou mais interfaces livres padrão USB 2.0, contendo também 1 (uma) ou mais interfaces padrão USB 3.0 ou superior. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; MEMÓRIA RAM Memória RAM tipo DDR4-2666MHz ou superior; mínimo 8GB (1x4GB); possuir mínimo de 2 (dois)	100

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 57 de 77



	<p>Slots para expansão de memória; Suportar expansão de memória mínima 32 GB padrão DDR4-2666MHZ em modo Dual-Channel ou superior. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO Unidade de disco rígido interna SSD de capacidade mínima de armazenamento de 256 Gigabytes, interface tipo SATA ou NVME com no mínimo 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de leitura sequencial 520MB/s e 350MB/s de gravação ou configuração superior. SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 na versão Professional ou superior, pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares adquiridos juntamente com o equipamento; Garantia mínima de 12 meses. Que possua cadastro no CFI SISTEMA OPERACIONAL O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Windows 10 edição Professional, com fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário; Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no site do fabricante, com acesso irrestrito. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fonte de alimentação mínimo tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+); GARANTIA A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;</p>	
02	<p>NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO EM REGIME DE COMODATO - PROCESSADOR – Arquitetura 64 bits, 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads, Velocidade de clock mínimo de 1.0 GHz (Turbo max 3.6 GHz). Cache mínimo de 6 MB, com extensões de virtualização e instruções SSE4.2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle automático de temperatura; possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Memória RAM tipo DDR4-2400 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em módulo único de 8 (oito) Gigabytes cada ou em módulos idênticos de pelo menos 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel. Controladora gráfica, 32 bits por pixel, compatível com Directx 12, com suporte a monitor estendido, com 1 (uma) saída digital HDMI; caso seja fornecida saída Mini-HDMI, deverá acompanhar adaptador para HDMI. INTERFACES Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits; padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com</p>	40

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 58 de 77



certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões e função para rolagem (função scroll); controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima de 1.5 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi; Câmera de vídeo integrada ao chassi; Mínimo de 1 (uma) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interface padrão USB 3.0 ou superior. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO Unidade de armazenamento interna de capacidade de armazenamento de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes de estado sólido (SSD), interface tipo Serial ATA de 6 Gb/s ou configuração superior; deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). TELA DE VÍDEO Tela Plana com tamanho mínimo de 15” polegadas e máximo de 15,6” polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen); Resolução mínima de 1366 x 768 pixels; Tratamento antirreflexivo. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 180 (cento e oitenta) minutos; CHASSI produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite); Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador; Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de funcionamento do equipamento e carregamento da bateria; Recarga e fonte alternada; alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; SISTEMA OPERACIONAL Windows 10, pré-instalado, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares adquiridos juntamente com o equipamento; Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no site do fabricante, com acesso irrestrito. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10. OUTROS REQUISITOS GARANTIA: A garantia de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A garantia da bateria do equipamento será de no mínimo 12

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 59 de 77



	meses. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: Dell, HP, Lenovo ou equivalente.	
03	<p><b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER EM REGIME DE COMODATO - MÉDIO PORTE</b></p> <p>Possuir tecnologia de impressão a Laser monocromático tendo velocidade mínima para imprimir 40 (quarenta) páginas por minuto; O equipamento deverá possuir tempo de saída de primeira página igual ou inferior a 7 (Sete) segundos, possuindo resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; O equipamento deverá possuir uma unidade de processamento interna com velocidade mínima de 400 Mhz; O ciclo de impressão mensal não deverá ser inferior a 50.000 páginas; Possuir memória interna mínima de 256 Mb, com expansão mínima de 512 Mb; Deverá possuir display de LCD com no mínimo 1 (Uma) linha ou tecnologia superior para verificação de status de equipamento; Possuir no mínimo uma linguagem de impressão original nativa ou emulada do fabricante PCL ou Postscript; Deverá acompanhar a impressora cartuchos de primeiro uso (não serão aceitos cartuchos de toner recondicionados/reciclados); A capacidade mínima do toner inicial do equipamento deverá suportar imprimir no mínimo 8000 (Oito Mil) páginas de acordo com a norma ISO/IEC 19752; Não deverá possuir dispositivo de chip de restrição de cópias por cartucho ou cilindro. O equipamento deverá possuir a capacidade de entrada mínima para 250 folhas; Deverá possuir a capacidade de saída mínima para 250 folhas, possuir recurso de impressão frente e verso automático; Deverá imprimir em papéis de tamanhos Carta, Ofício, A4, Executivo, A5; possuir capacidade de impressão em papéis dos tipos Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado; O equipamento proposto deverá possuir no mínimo 1 porta USB 2.0 de alta velocidade; 1 entrada de rede interna padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 - RJ45, Compatível com protocolo TCP/IP; Deverá possuir compatibilidades para o modelo específico ou a série, compatibilidade com o Windows 7, 8, 10, Vista, 2003 e 2008, Linux, MAC, Unix; apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade comprovando que o produto específico ou a série, estão homologados para uso nas arquiteturas de X86 e X64, Garantia do fabricante dos equipamentos ofertados com prazo mínimo de 12 (Doze) meses e atendimento On-Site; Possuir período de atendimento semanal de 8x5 - De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h. com tempo de atendimento no próximo dia útil e tempo de solução no dia útil seguinte ao atendimento, que deverá ser comprovada em documentação oficial do fabricante de domínio público ou direcionada a contratante; Deverá disponibilizar ainda site na WEB (indicar endereço) para Suporte Online e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers). Todas as informações deverão ser comprovadas através de catálogos e ou manuais de operação oficiais do produto ofertado, em língua Portuguesa, que deverão ser</p> <p>180</p>	

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 60 de 77



	<p>de livre domínio público antes da publicação deste termo de referência/processo e devem ser acessíveis através de links no Web Site principal do fabricante dos produtos, sem artifícios de endereçamento de links não localizados através do Web Site principal. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: Brother, Kyocera, HP ou equivalente.</p> <p>Obs. Para cada Impressora, deverá ser fornecido um transformador/estabilizador de energia, conforme voltagem elétrica do ambiente, compatível com a potência e consumo do produto.</p>	
04	<p><b>TABLETS 8.7" E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO</b></p> <p><b>Especificações:</b></p> <p><b>Processador:</b> Velocidade: 2.3GHz, Tipo: Octa Core.</p> <p><b>Tela:</b> Tamanho: 8.7" (220.5mm), Resolução: 1340 x 800 (WXGA+), Tecnologia: TFT, Profundidade de Cor: 16 Milhões.</p> <p><b>Câmera:</b> Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP, Foco Automático - Câmera Traseira, Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP, Flash - Câmera Traseira: Não - Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps.</p> <p><b>Memória RAM:</b> Capacidade: 3GB, Total Interna*: 32 GB, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (até 1 TB).</p> <p><b>Conectividade:</b> Versão de USB: USB 2.0</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2), Versão de MHL: Não, Wi-fi: 802.11 a / b / g / n / ac 2,4 G + 5 GHz, VHT80, Wi-Fi Direct, Bluetooth v5.0, NFC: Não</li> <li>- Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN, PC Sync: Smart Switch (Versão para PC).</li> </ul> <p><b>Sistema Operacional:</b> Android</p> <p><b>Sensores:</b> Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Luz.</p> <p><b>Condições Física:</b> Dimensões (AxLxP): 212,5 x 124,7 x 8,0 mm.</p> <p><b>Bateria:</b> Capacidade: 5100 (mAh, Typical), Removível: Não.</p> <p><b>Áudio e Vídeo:</b> Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) a 30 fps, Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.</p> <p><b>O modelo em questão não poderá ser maior que 8.7 polegadas tendo a vista a necessidade de portabilidade e fácil acondicionamento do produto.</b> Devido a necessidade em manter a segurança do produto e a compatibilidade dos acessórios, deverá ser entregue juntos ao Tablets <b>CAPA PROTETORA e PELÍCULA PROTETORA</b> compatível com o modelo ofertado. <b>CAPA PROTETORA</b> Compatível com Tablet 8.7" Fecho Elástico em Poliéster e Elastodieno Qualidade e durabilidade Couro Ecológico com excelente acabamento Design Moderno, leve, durável. Excelente proteção para seu Tablet Furação para câmera traseira e Alto Falante Cor Preto <b>PELÍCULA</b></p>	543



<b>PROTETORA</b> Protege a tela LCD DE 8.7" contra riscos e impactos. Espessura de apenas 0.3mm. Película de vidro temperado anti estilhaço, espessura de 0,3mm, Ultra Clear. Encaixe perfeito na tela do seu aparelho sem alterar a sensibilidade do touch screen. Fácil aplicação e aderência perfeita. Remoção simples e limpa sem deixar resíduos. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: Samsung.	
<b>Total de equipamentos</b>	863

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este contrato terá vigência, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
- 4.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou garantia dos serviços, ficando responsável pela substituição, caso apresentem defeitos ou algum vício.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 5.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao serviço citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- 5.2. Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pelo serviço objeto deste contrato;
- 5.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal;
- 5.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade encontrada no serviço especificado neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- 5.5. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 5.6. Receber provisoriamente os serviços, após a implantação e capacitação dos profissionais;
- 5.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos(as) servidores(as) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, especialmente designados(as), ou quem a estes(as) substituir;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 62 de 77



Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à prestação do serviço;

- 6.2 Substituir qualquer serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a sua integridade;
- 6.3 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, o objeto licitado com avarias ou defeitos;
- 6.5 Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrita.
- 6.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato;
- 6.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- 6.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.12 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 63 de 77



objeto contratado.

- 7.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de prestação dos serviços com a respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de serviço. Os pagamentos serão realizados considerando a produção do serviço efetivamente executado.
- 7.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 7.4.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- 7.4.1.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “7.4” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;
- 7.5.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- 7.5.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 7.5.2.** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
- 7.5.3.** Não execução das condições estabelecidas no contrato;
- 7.6.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 7.6.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.6.2.** O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 7.6.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32,33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7.8.** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –**SICAD** ou outro semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada,

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 64 de 77



devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- 7.9. Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.11. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.12. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a datado efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.
- 8.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O fiscal do contrato designado na cláusula quinta, item 5.8, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 8.5.** O fiscal do contrato designado na cláusula quinta, item 5.8, poderá ordenar a imediata retirada, de empregados da **CONTRATADA**, de suas dependências, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO**

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** O descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações constantes deste contrato, importará com base no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, garantido a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 10.1.1.** Advertência;
- 10.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- 10.1.4.** Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- 10.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 10.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 10.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas do pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 10.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:
- 10.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.3.2.** Apresentar documentação falsa;



- 10.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 10.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, e impedimento de contratar com o órgão licitante, bem como de declaração de inidoneidade, caso a **CONTRATADA**, por seus sócios ou profissionais, em razão do contrato:
- 10.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784, de 1999.
- 10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8.** Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

### **CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/ 1993;
- 11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.2.1.** As supressões, resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.3.** As partes poderão, ainda, pactuar a prorrogação de prazo contratual, quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.

### **CLÁUSULA DOZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei Federal n.º 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



### **CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993:
- 13.1.1.** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do contrato;
- 13.1.3.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 13.1.4.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.5.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 13.1.6.** A dissolução da sociedade, a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- 13.1.8.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.1.9.** A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de pedidos, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 13.1.10.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.1.11.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 13.1.12.** A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;
- 13.1.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



- 13.1.14.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.3.** O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado;
- 13.4.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- 13.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos item 13.1.1 a 13.1.8, 13.1.13 e 13.1.14 desta cláusula;
- 13.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- 13.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5.** No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 77, 78, 79 e 80, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao **CONTRATADO**.
- 13.6.** Executar a garantia do contrato, quando esta existir;
- 13.7.** Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.
- 13.8.** Aplicação de outras sanções prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº** \_\_\_, **Elemento nº** \_\_\_\_\_, **Subelemento nº** \_\_\_ e **Fonte de Recurso nº** \_\_\_, devendo, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 69 de 77



E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_.

Assinatura:

**Pelo Município de Vitória da Conquista:**

**RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**  
Secretaria de Saúde

Pela CONTRATADA:

**(NOME DA CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 70 de 77



### ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 009/2022, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. que informará imediatamente a este órgão a existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação quando da sua ocorrência, nos termos do §2º, artigo 32 da Lei nº 8666/93.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 71 de 77



### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**LOCAL e DATA.**

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 72 de 77



### ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2022

PROCESSO N. 55.188/2021

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lote	Item	Descrição/Especificação	Marca	U.F	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 73 de 77



LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

### **OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria de Saúde**

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 74 de 77



**ANEXO VII - DA RELAÇÃO DE GRUPO/LOTES**

**O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º DO DECRETO MUNICIPAL N° 20.191/2020.**

<b>LOTE ÚNICO – SISTEMA E GERENCIAMENTO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>U.F.</b>	<b>Quant.</b>
1.1	<p><b>IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO E-SUS APS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE.</b>          Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC disponibilizado pelo Ministério da Saúde - MS, e-SUS APS Atividade Coletiva e outros que possam vir a ser disponibilizados pelo MS, Capacitação dos profissionais de saúde (médicos(as), enfermeiros(as), técnicos(as), (odontólogos(as), recepcionistas e dentre outros, a capacitação deverá atender as exigências do ANEXO IV. A licitante vencedora realizará os backups do e-SUS PEC e suas aplicações de todas as UBS, garantindo sua guarda por todo o período de contrato, ofertará um repositório on-line para acesso da contratante a todos os backups das UBS informatizadas, Configuração de ambiente em nuvem com definição de regras de acesso, endereço e segurança, “servidores em nuvem” hospedado integralmente no Brasil, bem como a migração da base local e tratamento dos dados e disponibilização dos equipamentos de informática em comodato.</p> <p><b>OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DEVERÃO ATENDER AO ITEM 6. (DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), CONDIÇÕES, PRAZOS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO.</b></p>	IMPLEMENTAÇÃO	58
1.2	<p>Implantação e capacitação do e-SUS AB Território para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS., bem como a disponibilização dos equipamentos de informática (tablets e acessórios), a capacitação deverá atender as exigências do ANEXO IV E OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DEVERÃO ATENDER AO ITEM 6. (DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), CONDIÇÕES, PRAZOS, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO.</p>	IMPLEMENTAÇÃO	543

Secretaria Municipal de Saúde  
 Rua Rotary Club nº 69, Centro  
 Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
 licitacaosaudevc2017@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 75 de 77



1.3	<p><b>SOFTWARE DE GESTÃO DA APS COM PAINEL DE GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS.</b></p> <p>Licença de uso de um software que permite o gerenciamento dos serviços da Atenção Primária à Saúde, bem como o gerenciamento e monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil no ato da implantação dos serviços ora contratados.</p> <p>O SOFTWARE DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO III.</p>	MÊS	24
1.4	<p><b>AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES DA APS.</b></p> <p>Deverá ser realizada mensalmente auditoria e monitoramento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde, através de análises detalhadas e programadas dos dados inseridos nos sistemas e-SUS PEC e e-SUS AB Território; a CONTRATADA deverá encaminhar a diretoria de Atenção Básica a Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente e quadrienalmente, relatórios dos resultados da auditoria contendo todas as constatações e recomendações para qualificação do serviço e melhoria do desempenho das Equipes de Atenção Básica do município, bem como fomentar o planejamento, tomada de decisões, realização de intervenções, execução de ações específicas para a garantia do financiamento dos serviços (Programa Previne Brasil e Informatiza APS); Sendo de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente a CONTRATANTE, sempre que houver evidência de suspensão de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas, garantindo ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.</p>	MÊS	24
1.5	Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 58 equipes (cinquenta e oito equipes) e 543 (quinhentos e quarenta e três) Agentes Comunitários de Saúde.	MÊS	24
1.6	Supporte técnico especializado em formato de “ <i>Call Center</i> ”, com serviços de atendimento aos profissionais de saúde no formato “ <i>Help Desk</i> ” (remota) e “ <i>Service Desk</i> ” (presencial) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h.	MÊS	24
1.7	Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC. A licitante deverá realizar educação continuada a todos os profissionais usuários dos softwares, manter todos os profissionais sempre capacitados e atualizados sobre as versões e	MÊS	24

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 76 de 77



	atualizações dos sistemas, portarias, indicadores e qualquer outra informação que possa ser agregada ao uso dos softwares, bem como acompanhar o desempenho individual desses profissionais, evitando subnotificação de informações por uso não adequado dos sistemas. A capacitação deverá atender as exigências do ANEXO IV.		
1.8	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO EM REGIME DE COMODATO - PROCESSADOR Arquitetura 64 bits, 6 Núcleos, 12 threads ou superior, velocidade de clock mínimo de 2.9 GHZ, Cache mínimo de 12MB, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, compatível com os requisitos de memória; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. PLACA MÃE Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, com marca serigrafada na placa, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TR	UND	100
1.9	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO EM REGIME DE COMODATO - PROCESSADOR – Arquitetura 64 bits, 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads, Velocidade de clock mínimo de 1.0 GHz (Turbo max 3.6 GHz). Cache mínimo de 6 MB, com extensões de virtualização e instruções SSE4.2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle automático de temperatura; possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Memória RAM tipo DDR4-2400 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em módulo único de 8 (oito) Gigabytes cada ou em módulos idênticos de pelo menos 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TR	UND	40
1.10	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER EM REGIME DE COMODATO - MÉDIO PORTE Possuir tecnologia de impressão a Laser monocromático tendo velocidade mínima para imprimir 40 (quarenta) páginas por minuto; O equipamento deverá possuir tempo de saída de primeira página igual ou inferior a 7 (Sete) segundos, possuindo resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; O equipamento deverá possuir uma unidade de processamento interna com velocidade mínima de 400 Mhz; O ciclo de impressão mensal não deverá ser	UND	180

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 77 de 77



	inferior a 50.000 páginas; Possuir memória interna mínima de 256 Mb, com expansão mínima de 512 Mb; <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TR</b>		
1.11	TABLETS 8.7" E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO Especificações: Processador: Velocidade: 2.3GHz, Tipo: Octa Core. Tela: Tamanho: 8.7" (220.5mm), Resolução: 1340 x 800 (WXGA+), Tecnologia: TFT, Profundidade de Cor: 16 Milhões. Câmera: Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP, Foco Automático - Câmera Traseira, Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP, Flash - Câmera Traseira: Não - Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps. Memória RAM: Capacidade: 3GB, Total Interna*: 32 GB, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (até 1 TB). Conectividade: Versão de USB: USB 2.0 <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TR</b>	UND	543

**Observação:** No ato da entrega dos produtos que contém data de validade deverão ter no mínimo 75% de sua validade ainda a vencer desde a sua data de fabricação.

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Rotary Club nº 69, Centro  
Telefone: (77) 3429-7412 e-mail:  
licitacaosaudevc2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SMS**

